

Regulamento do leilão

1- O(s) bem(ns) objeto(s) deste leilão será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) a quem maior lance oferecer;

2- O ARREMATANTE deverá ter consciência de que já promoveu todos os exames do item e aceitar adquiri-lo, isentando o(s) COMITENTE(S) e o LEILOEIRO de quaisquer responsabilidades, inclusive de defeitos ocultos ou não, falta de peças e acessórios, manuais, chaves, renunciando a qualquer direito ou ação processual, pois, após a “batida do martelo”, a venda será considerada perfeita, acabada, irrevogável e irretratável, e o arrematante não poderá RECUSAR O BEM ADQUIRIDO OU PLEITEAR A REDUÇÃO DO PREÇO (Art. 1.106 do Código Civil).

3- A sugestão do(s) preço(s) mínimo(s) do(s) bem(ns) a ser(em) leiloado(s) está(ão) disponível(is) em nosso site: **www.leiloesbrasilcassiano.com.br**, não podendo ser(em) vendido(s) por preço abaixo indicado. Por outro lado, caso o maior lance ofertado seja inferior a avaliação mínima, a venda será feita **CONDICIONALMENTE**, sujeito à homologação posterior pelo(s) Comitente(s). Mesmo neste caso, o arrematante deverá pagar o valor da arrematação, além da comissão de 5% (cinco por cento) e o valor da despesa administrativa por cada lote arrematado. Em caso de não ser aceito o lance, o arrematante receberá tais valores pagos integralmente.

4 - O(s) bem(ns) disponibilizado(s) para o leilão, será de inteira responsabilidade do COMITENTE, que deverá entrega – lo(s) totalmente desimpedido e livre de quaisquer restrição administrativa e judicial. O ARREMATANTE deverá fazer os pagamentos referentes ao valor do LANÇO e mais o percentual de 5% (cinco por cento) a título de comissão do LEILOEIRO, consoante preconiza o §único do artigo 24 do Decreto Lei 21.981, de 19 de outubro de 1.932, mais a DESPESA ADMINISTRATIVA por cada lote arrematado. .

5- O ARREMATANTE terá até **as 15:00 horas do dia 16/12/2025 (terça- feira)**, para efetuar os devidos pagamentos e caso não o faça, sua(s) arrematação(ões) será(ão)canceladas.

6- Se por ventura os pagamentos não forem feitos, à venda será rescindida e o arrematante arcará com a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor de seu lance, além da comissão para o leiloeiro de 5 % (cinco por cento) e da despesa administrativa, a guisa de perdas e danos;

7- EM HIPÓTESE ALGUMA O(S) BEM(NS) SERÁ(ÃO) LIBERADO(S) NO DIA DOLEILÃO.

8- O acerto do lote e seu pagamento será efetuado a partir de **15/12/2025 (segunda-feira)**, no pátio do leiloeiro mediante ordem de chegada.

Os bens serão liberados da seguinte forma:

8.1	pagamento	em	espécie;
8.2	pagamento	por	PIX;
8.3	depósito	em	conta corrente.

9- Não deverão participar deste evento:

9.1 quem for impedido em lei;

9.2 quem não aceitar todas as cláusulas deste Regulamento, incondicionalmente;

10- O simples oferecimento do lance por parte do Licitante implicará na inteira aceitação deste Regulamento;

11- Após os devidos pagamentos, o comprador terá o prazo de 03 (três) dias corridos para efetuar a retirada do bem arrematado do pátio do leiloeiro.

Após este prazo, será cobrada diária de (0,5%) por dia de atraso, sobre o valor total do arremate, sendo necessário o seu pagamento para a efetiva retirada do bem do local.

12- O(s) Comitente(s) e o leiloeiro não respondem por ICMS sobre o bem arrematado, nem por danos e multas resultantes do seu transporte, cabendo aos arrematantes emitirem a Nota Fiscal de Entrada e/ou providenciar a guia de transporte junto ao Fisco Estadual.

13- Demais condições obedecerão ao Decreto Lei 21.981, de 19 de Outubro de 1.932, dispositivo legal que regulamenta a profissão do Leiloeiro Público Oficial no país, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, combinado com o artigo 1.065 do Código Civil e 335 do Código Penal Brasileiro.

14- As partes envolvidas elegem o foro da comarca da cidade de UBERLÂNDIA (MG) para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja, facultado aos COMITENTES e/ou LEILOEIRO o direito de preferir o foro do domicílio do réu.

OBSERVAÇÕES:

- 1) ESTE EVENTO SERÁ GRAVADO
- 2) O valor inicial não é necessariamente o VALOR DE AVALIAÇÃO definido pelo(s) Comitente(s), portanto a arrematação só será plenamente EFETIVADA, caso seu LANÇO supere todos os demais concorrentes. No caso do comprador for pelo sistema ON-LINE, o mesmo receberá o e-mail CONFIRMANDO sua arrematação e a forma de pagamento do(s) lote(s) arrematado(s).
- 3) Nos dias anteriores a data de realização do leilão, estarão disponíveis em nosso site, todos os lotes que serão leiloados com a opção EM ANDAMENTO com preço inicial, possibilitando assim que os participantes ON-LINE possam efetuar seus lances previamente.
- 4) O arrematante que não efetuar o pagamento de seu LANÇO estará sujeito às penas da Lei, além de arcar com a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor de seu lance, além da comissão para o leiloeiro de 5 % (cinco por cento) e da despesa administrativa, a guisa de perdas e danos, conforme detalhado no Regulamento do Leilão.

Uberlândia (MG), 10 de Dezembro de 2.025.

GLENER BRASIL CASSIANO

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

MAT.470 JUCEMG